

ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025/SAMAE

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/SAMAE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ETA MODULAR E DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3000M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

EDITAL

<u>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.</u> <u>004/2025/SAMAE</u>		Data de Abertura: 10/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.licitanet.com.br	
MODO DE DISPUTA: ABERTO			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ETA MODULAR E DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3000M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVO	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no ITEM 8 do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta
Até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 10/11/2025 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

Pedidos de Esclarecimentos
Até o dia 05/11/2025 , a serem enviados através do sistema LICITANET no site https://www.licitanet.com.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

Impugnações
Até o dia 05/11/2025 , a serem enviados através do sistema LICITANET no site https://www.licitanet.com.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

Observações Gerais
O Edital completo, o Cronograma Físico Financeiro, o Anteprojeto e o Mapa de Risco e demais documentos poderão ser retirados no site do SAMAE – www.samaetga.com.br ou no Licitanet - www.licitanet.com.br .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025/SAMAE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/SAMAE

1 - PREÂMBULO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 06.068.089/0003-04, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ETA MODULAR E DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3000M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto nº 110, de 31 de Março de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme Anteprojeto, Mapa de Risco, Termo de Referência, Cronograma e demais Anexos do Edital.

A **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro da Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), denominado(a) o(a) Pregoeiro(a), através do Portal LICITANET (**www.licitanet.com.br**).

Poderá ser retirado no site: O Edital completo, o Cronograma Físico Financeiro, o Anteprojeto e o Mapa de Risco e demais documentos desse processo poderão ser retirados no site do SAMAE – **www.samaetga.com.br** ou no Licitanet - **www.licitanet.com.br**.

ESSA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO POSSUI O SEGUINTE OBJETO:

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ETA MODULAR E DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3000M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

VALOR TOTAL: R\$ 23.103.200,05 (VINTE E TRÊS MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

2.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico Licitanet.

DIA: **10 de Novembro de 2025.**

HORÁRIO: **09h00min (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

Agente de Contratação: **Weder José Ferreira Leite**

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; **<https://www.licitanet.com.br>** e **www.samaetga.com.br**

2.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptos a participar do presente Concorrência todos os interessados que preencherem os requisitos e, condições previstas neste edital e, seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos, e que estejam cadastradas no Licitanet - www.licitanet.com.br

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através da Licitanet para participação do certame.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado em conformidade com o Exigido junto à Licitanet.

3.4.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Licitanet, provedora do sistema eletrônico, uma taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento da Licitanet.

3.4.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.1. O impedimento de que trata a **letra f)** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a **letra a)** e **letra b)** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.4. O disposto na **letra a)** e **letra b)** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.6. A vedação de que trata a **letra d)** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SAMAE, na presente **CONCORRÊNCIA**, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

3.7 A participação da licitante na presente **CONCORRÊNCIA** implica nos seguintes compromissos:

3.7.1 Estar ciente das condições da presente **CONCORRÊNCIA**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

3.7.2 Executar os serviços de acordo com o Cronograma, Termo de Referência, o Anteprojeto, o Mapa de Risco e demais documentos que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da prestação dos serviços.

3.7.3 Analisar previamente e de modo minucioso o Cronograma, Termo de Referência, o Anteprojeto, o Mapa de Risco e demais documentos do Edital, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

3.7.4 Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

3.7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

3.8 Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou consórcio.

3.9 A participação de consórcio de empresas será liberada nesse processo visando o aumento da competitividade no certame e a economicidade para a administração, oportunizando que empresas interessadas somem expertises para participar do processo licitatório atendendo as exigências elencadas no edital de publicação e seus anexos. O objetivo de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar aquele certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o *know how* necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

4.1.1 Não há limitação quanto ao número máximo de integrantes de cada consórcio

4.1.2 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.1.3 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

4.1.4 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.5 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

4.1.6 Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

4.1.7 Somente será permitida a substituição do consorcio, nos termos do §5º do artigo 15 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, um termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

4.2.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

4.2.2 A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

4.2.3 A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

4.2.4 Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

4.2.5 O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se clausula de prorrogação.

4.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica (item 8.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3), e apresentar as declarações exigidas no edital (item 8.6.2).

4.4 As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista neste edital.

4.5 - Cada consorciado deverá atender individualmente as exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista neste edital.

4.6 - O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

4.7 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consorcio.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão preencher suas propostas no sistema eletrônico **licitanet**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 Após a fase de lances o Licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos da proposta com o preço ou o percentual de desconto (proposta de preços (anexo II, cronograma), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, isso ocorrerá mediante solicitação do agente de contratação.

5.2. Os licitantes encaminharão na forma e no prazo estabelecidos no Edital os documentos de habilitação, observado o disposto no item 08 deste Edital.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.4.2. As disposições a que se refere o item 5.4 não são aplicadas (Art 4º da Lei 14.13/21):

I - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1. Valor unitário e total do item;

5.10.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.10.3. A proposta de preços preenchida no sistema que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

5.12.1 O Anexo da proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

5.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.14. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante até a conclusão da fase de lances.

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA e demais anexos do presente edital.

5.17. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.17.1. Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso daquele descrito nesta licitação, que deixarem de cotá-lo ou as que desatendam às exigências deste Edital.

5.18. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

5.19. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, quando solicitados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, esse prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do agente de contratação.

5.20. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.21. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no Edital de publicação e seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.22. Apenas o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, isso ocorrerá exclusivamente pelo sistema LICITANET, observado o prazo de 02 (duas) horas, esse prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do agente de contratação.

5.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.23.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.24. Por força do artigo 4º, §1º, II, da Lei n. 14.133/2021 não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, haja vista o valor estimado da contratação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á por **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratações e os licitantes.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou quando o licitante assim solicitar por eventual erro de digitação, contudo a responsabilidade dos lances ofertados é da licitante que está participando do certame.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 200,00 (duzentos reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

7.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. É vedado a apresentação de preços unitários e totais acima dos valores previstos no orçamento da Administração, nesses casos será oportunizado que a licitante realize a correção da sua planilha realinhada, desde que não aumente o valor global da sua proposta final negociada.

7.26. No Julgamento será desclassificada a proposta vencedora que:

7.26.1. contiver vícios insanáveis;

7.26.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/Termo de Referência;

7.26.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.26.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.26.5. apresentar desconformidade com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.26.6. não realizar as correções nas suas propostas, quando solicitado pelo agente de contratação;

7.27. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.27.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.27.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.27.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.27.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.27.5. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.29. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.29.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.30.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.30.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime e correções nos valores da planilha desde que não haja majoração no preço global ofertado.

7.31 A proposta de preços deverá ser apresentada e conter os seguintes elementos (**MODELO ANEXO II**):

a) Número da presente CONCORRÊNCIA, nome da proponente, endereço, CEP, Conta Bancária, telefone, número do CNPJ e e-mail;

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes neste Edital;

c) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;

d) Valor da proposta com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, cotados em Real, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços, com duas casas após a vírgula;

e) Declaração expressa da licitante de que o **preço proposto compreende todas as despesas** com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras/serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à essa Autarquia, nenhum custo adicional;

f) Proposta/Planilhas orçamentárias, devidamente preenchidas e assinadas pelo **responsável legal, técnico ou proprietário da empresa**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem os serviços.

g) A Proposta deve estar em conformidade com o Anteprojeto, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

h) Cronograma, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.

i) O prazo de execução dos serviços, conforme subitem no presente Edital;

7.32 A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Anteprojeto, e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.33 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme planejado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A FASE DE HABILITAÇÃO:

Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em uma via, todos os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a seguir relacionados:

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital item 4.2, em se tratando de empresas em regime de consórcio;

8.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.4 Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1 PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NESSE PROCESSO, deverá apresentar a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será feita através da comprovação do Capital Social mínimo ou valor do Patrimônio Líquido de **R\$ 2.310.320,00 (dois milhões, trezentos e dez mil e trezentos e vinte reais) sendo o percentual de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da presente Concorrência, para cada empresa, através de uma das alíneas: “a ou b”, alternativamente:

a) Contrato social ou documento equivalente registrado em órgão competente, para as empresas que tiverem com menos de 01 (um) ano de ativa até a publicação deste certame;

b) Balanço Patrimonial, a Demonstração de resultado do exercício e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigível a partir de 1º de julho do ano seguinte, que comprove a boa situação financeira da licitante, elaborado conforme as normas brasileiras de contabilidade, assinado por profissional habilitado registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis devem ser dos dois últimos exercícios sociais, deverão estar assinados por Contador responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo aceitos os documentos gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.2) As demonstrações contábeis são: “a demonstração do resultado abrangente do período, a demonstração das mutações do patrimônio líquido do período, a demonstração dos fluxos de caixa do período e as notas explicativas”. Caso a empresa seja desobrigada pela legislação da apresentação de algum desses demonstrativos, essa poderá encaminhar um documento comprovando a situação em questão.

b.3) Os documentos referidos no item b) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2 Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, a certidão que não constar data de vigência, considerar vigência de **06 (seis) meses de validade**, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão.

c) A licitante deverá apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

8.4.4. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração por cada empresa consorciada do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital.

8.4.5 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

8.4.6 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.4.7 Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.4.8 Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para sua devida habilitação no certame, na forma da Lei e deste edital.

8.4.9 Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 (doze) meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

8.4.10 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de no mínimo 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.4.11 As exigências contidas em todo o Item 8.4, são necessárias devido à magnitude econômica desta contratação e sua importância para a sociedade, por se tratar de uma obra de saneamento público, sendo essencial a sua realização para a continuidade do abastecimento de água para a população, proporcionando benefícios a saúde humana e ao meio ambiente.

8.4.12 Para fins de comprovação Econômico-financeira dos itens 8.4.1, é admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.12.1 O consórcio deverá apresentar a comprovação do item 8.4.1 com um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor solicitado para essa comprovação, em conformidade com o artigo 15, §1º da Lei n. 14.133/2021.

8.4.13 Na análise econômico financeira realizada, a Administração poderá atestar a saúde financeira da licitante caso essa atenda o Edital quanto ao Capital Social/Patrimônio Líquido (item 8.4.1) e os índices (item 8.4.3) referente ao último exercício social, isso após a análise completa de todos os documentos contábeis exigidos, não desobrigando que a licitante apresente os documentos exigidos dos dois últimos exercícios sociais.

8.5. Qualificação Técnica-Profissional:

8.5.1 PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

a) Todas as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL**, responsável técnico, sendo **01 (um) Engenheiro legalmente habilitado**, que deverá ser o responsável pela obra, conforme **MODELO ANEXO III**.

a.1) Prova de Inscrição ou Registro do profissional, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

a.2) Comprovação de aptidão, atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e em características semelhantes com o objeto da licitação, com Certidão de Acervo técnico (CAT), **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA)**, sendo:

a.2.1) - Comprovação de que o profissional realizou Projetos e execução (montagem e instalação) de estações de tratamento de água de no mínimo 75 L/s;

a.2.2) - Comprovação de que o profissional realizou Operação de estação de tratamento de água modular aberta de no mínimo 75 L/s;

a.2.3) - Comprovação de que o profissional realizou Projetos e execução de reservatório de aço vitrificado com capacidade mínima de 1.500m³.

a.2.4) - Comprovação de que o profissional realizou Projetos e execução de sistemas elétricos em baixa tensão para estações de tratamento de no mínimo 75 L/s.

a.3) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo/disponibilidade com a empresa licitante, contudo **não será permitido o somatório desses atestados.**

a.4) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras/serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

a.5) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

a.6) Em caso de consórcio, os responsáveis técnicos poderão ser de qualquer das empresas, será admitido atestados que contemplem os itens individualmente do escopo de cada consorciado para que possam atender na totalidade exigida. **Não permitindo somatório de itens.**

b) SOMENTE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, no ato de assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação do profissional:

b.1) A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (CTPS, Registro empregados, Contrato de Prestação de Serviços Futuros, Contrato Social, Prestação de Serviços pelas Regras da Legislação Civil, ou Contrato de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (**Engenheiro legalmente habilitado**), para ser responsável pela obra, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto licitado (conforme item 8.5.1.), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA)**, sendo que o Profissional deverá ser o mesmo o qual foi apresentado a documentação de Qualificação Técnica-Profissional no envelope de Habilitação;

8.5.2 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra/serviço objeto desta licitação, admite-se a substituição deste profissional por profissional com experiência equivalente ou superior, deste que aprovado pela administração.

8.6 Qualificação Técnica-Operacional:

8.6.1 PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR:

a) Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

b) Comprovação de aptidão, atestado de Qualificação Técnico-Operacional, comprovada mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, relativos à execução de no mínimo os seguintes serviços:

b.1) Comprovação de que a empresa realizou a elaboração de projetos, fabricação, instalação de Estação de Tratamento de Água modular metálica tipo aberta (floculador, decantador e filtros) de no mínimo 75L/s, pré-fabricada, não pressurizada e contemplando obra civil.

b.2) Comprovação de que a empresa realizou a operação assistida de Estação de Tratamento de Água modular metálica, tipo aberta de no mínimo 75L/s, pré-fabricada, não pressurizada, por no mínimo 30 dias.

b.3) Comprovação de que a empresa realizou a elaboração de Projeto e execução de reservatório metálico vitrificado com capacidade mínima de 1.500 m³ de capacidade de armazenamento, contemplando obra civil.

c) para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, contudo, **não será permitido o somatório desses atestados.**

d) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços e obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

e) **Observação:** Em caso de consórcio, será admitido atestados que contemplem os itens individualmente do escopo de cada consorciado para que possam atender na totalidade exigida. **Não permitindo somatório de itens.**

8.6.2 Demais Comprovações da empresa:

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, **de disponibilidade de equipamentos adequados, com compromisso formal de que caso seja vencedora, colocará à disposição da Contratante para realizar os serviços objeto desta licitação. (MODELO ANEXO III);**

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, **de que possui disponibilidade de pessoal**, para a realização do objeto da licitação, **com o compromisso formal da mesma**, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato **(MODELO ANEXO III);**

c) Para realização da **VISITA TÉCNICA** e obtenção do **ATESTADO DE VISITA**, devem os interessados **AGENDAR SUA VISITA**, através de pedido que poderá ser enviado ao e-mail do SAMAE: licitacao@samaetga.com.br e confirmado através do telefone: (065) 3311-6504 e 3311-6517. A visita poderá ocorrer das **08h00min do dia 18 de Agosto de 2025 às 16h00min do dia 07 de Novembro de 2025**. A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

c.1) A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, e a não apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, constante na letra “e” do item 8.7 deste edital, é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade das obras/serviços, e que assuma as obrigações caso seja vencedora do certame.

d) Declaração para os devidos fins de ter ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária dos serviços, caso está não possa evoluir sem os acréscimos solicitados, **assinada pelo representante legal da empresa (modelo Anexo V);**

8.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, **(MODELO ANEXO IV)**, conforme Portaria CGU n.º 516, de 15.03.2010, tanto a empresa quanto os profissionais estarão sujeitos a pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como sujeitas a desconsideração da personalidade jurídica nos casos de fraude a Licitação;

b) Declaração firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, (MODELO ANEXO IV);**

c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, **servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação**, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da lei 14.133/21. **(MODELO ANEXO IV).**

d) Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **(MODELO ANEXO IV)**.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, **(MODELO ANEXO IV)**;

8.8 Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

8.9 As Certidões que não apresentem prazo de validade, deverão ter data de expedição inferior a 90 (noventa) dias de validade, exceto a **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** que segue as exigências contidas no item **8.4.2** deste edital.

8.10 As Certidões apresentadas via INTERNET, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

8.11 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o agente de contratação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.11.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.13. O Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.13.3. Tribunal de Contas da União – TCU;

8.13.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;

8.13.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.13.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários.

8.13.8. Constatada a existência de sanção que impede de participar, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14 Apenas o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, isso ocorrerá exclusivamente pelo sistema LICITANET, observado o prazo de 02 (duas) horas, esse prazo poderá prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.14.1 A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.14**.

8.17. Encerrada a fase de habilitação o Agente de Licitações vai dar sequência a fase de interposição de Recursos.

9 - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Licitanet**.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A garantia da contratação é a estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) ou no Contrato (Anexo VI).

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato (Anexo VI).

13 – DO RECEBIMENTO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os critérios de recebimento, da execução do objeto (prazo, forma e local), estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato (Anexo VI).

14 – DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os critérios de fiscalização, do pagamento e do reajustamento estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) ou no Contrato (anexo VI)

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceite de instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

15.1.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. No caso de Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão os direitos da Administração são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

15.6. O Prazo do contrato decorrente será de 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração;

15.6.1 O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

15.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

16– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma do Licitanet - www.licitanet.com.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 - DA FONTE DE RECURSOS

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19 - DA FONTE DE RECURSOS

19.1 - O valor máximo total estimado para a presente contratação é de: **R\$ 23.103.200,05 (VINTE E TRÊS MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).**

ESSA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO POSSUI O SEGUINTE OBJETO:

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ETA MODULAR E DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3000M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

19.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

041201 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

1163.0000 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- Recursos provenientes de financiamento – Operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – Operação de crédito nº 7086365 – aprovado com recursos do Fundo Clima.

20 – ADITIVOS, MATRIZ DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a)** para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b)** por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação de órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e por necessidade de alteração do projeto, nos termos do § 5º do Art. 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e,
- c)** por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

20.2. Da Alocação de Riscos:

20.2.1. Matriz de Riscos é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

20.2.2. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no **Anexo VII** – Matriz de Riscos deste Edital.

20.2.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido no **Anexo VII** – Matriz de Riscos deste Edital.

20.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo VII** – Matriz de Riscos deste Edital.

20.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

20.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações do **Anexo VII** – Matriz de Riscos deste Edital.

20.2.7. A contratada declara:

- a)** ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e,
- b)** ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

20.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições do **Anexo VII** – Matriz de Riscos deste Edital, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.3.2. A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no **Anexo VII** – Matriz de Riscos deste Edital.

20.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do SAMAe - <https://www.samaetga.com.br/> e no Portal da Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

21.12 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de execução de obras/serviços vinculado a esta CONCORRÊNCIA, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra/ MT, 13 de Agosto de 2025.

MARCOS SCOLARI
DIRETOR GERAL DO SAMAe

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Nº 001/GTEC/SAMAE/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO
1.1.2 DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

1.1.3 Este Termo de Referência tem por objetivo descrever os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir à empresa o conhecimento dos critérios para a execução das atividades, do recurso pessoal e materiais aplicados, especificação dos serviços, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços, medição e pagamento.

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ETA MODULAR E DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3000M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ETA MODULAR E FILTRO				
	Elaboração de projeto de ETA modular - Cap. de 300 L/s (2 x 150 L/s)	sv	1	31.500,00	31.500,00
	Execução de Obras Cíveis ETA e Filtro, Incluindo: Radier com estaca escavada, abrigo de painéis, dique de contenção de produtos químicos	sv	1	4.265.790,48	4.265.790,48
	Fornecimento de módulo de ETA metálica - Cap. de 150 L/s	sv	1	7.935.780,85	7.935.780,85
	Fornecimento de Filtro metálico – Cap. de 50 L/s	sv	1	1.179.611,12	1.179.611,12
	Transporte da ETA metálica 150 l/s e filtro 50 L/s	sv	1	145.000,00	145.000,00
	Montagem e instalação da ETA metálica 150 L/s e filtro 50 L/s	sv	1	257.000,00	257.000,00
	STARTUP				
Startup/ Operação ETA Modular	mês	3	229.333,33	687.999,99	
TOTAL DA ETA MODULAR / START					14.482.774,03
RESERVATÓRIOS DE 3.000m³					
2	Elaboração de projeto de Reservatório Vitrificado - Cap. de 3.000m³	sv	1	31.500,00	31.500,00
	Execução de Radier com estaca escavada para Reservatório	sv	3	766.666,67	2.300.000,01
	Fornecimento de Reservatório em aço vitrificado – Cap. de 3.000 m³	sv	3	2.005.975,33	6.017.925,99
	Transporte reservatório em aço vitrificado 3000m³	sv	3	35.666,67	107.000,01
	Montagem e instalação do reservatório em aço vitrificado - Cap. de 3.000m³	sv	3	54.666,67	164.000,01
TOTAL RESERVATÓRIOS					8.620.426,02
TOTAL GERAL					23.103.200,05

TOTAL: R\$ 23.103.200,05 (VINTE E TRÊS MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).

1.1.4 Fazem parte do escopo desta contratação as seguintes etapas:

- ETA - Estação de Tratamento de Água modular metálica aberta com capacidade nominal de 150 L/s (cento e cinquenta litros por segundo), pré-fabricada, para tratamento de água destinada ao consumo humano.

- Execução, instalação e operação inicial de uma ETA - Estação de Tratamento de Água com capacidade nominal de 150 L/s (cento e cinquenta litros por segundo), aberta, pré-fabricada, para tratamento de água destinada ao consumo humano.
- A elaboração de todos os projetos inerentes à Estação de Tratamento de Água: Hidráulico, estrutural (base e fundações), mecânico, elétrico, de automação e de drenagem, adequando-os a estrutura existente, e quaisquer outras instalações complementares necessárias ao correto funcionamento da Estação de Tratamento de Água.
- Elaboração de projeto e execução de três reservatórios em aço vitrificado com cap. de 3.000 m³.

1.1.5 Todos os projetos deverão ser acompanhados de Memorial de cálculos e dimensionamento, descritivo, manual de operação e manutenção, plantas e ART do responsável técnico de acordo com cada área de atribuição. No final das instalações deverá ser entregue um "as built" dos projetos.

- Projetos executivos da ETA e RESERVATÓRIOS: planta de concepção geral, cortes e detalhamento;
- Projeto executivo estrutural das bases e canais;
- Projeto de drenagem e canais de descargas da ETA;
- Projetos hidráulicos das interligações da ETA com as redes existentes e RESERVATÓRIOS;
- Projeto das redes de dosagem de produtos químicos;
- Projeto elétrico, de aterramento e de automação.

1.1.6 Deverão ser entregues uma via impressa de cada projeto e em arquivo digital em PDF e em DWG.

1.1.7 Antes da execução, a contratada deverá fornecer croqui civil, com o dimensional necessário para adequação da casa de máquinas existente aos novos componentes do sistema, para a aprovação do corpo técnico.

1.1.8 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 110/2023 que regulamenta a Lei n. 14.133/2021.

1.1.9 - O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses** contado da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021; o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável segundo os interesses da autarquia.

1.1.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2 DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

1.2.1 ITEM 01- ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

1.2.2 Será projetado Estação de Tratamento de Água (ETA) modular aberta com capacidade mínima para 300 L/s (trezentos litros por segundo) e construído módulo de 150 L/s (cento e cinquenta litros por segundo) em Aço Carbono ou material de superior qualidade.

1.2.3 Os padrões de potabilidade considerados seguem a exigência do Ministério da Saúde nº 888 de maio de 2021.

1.2.4 EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CALHA PARSHALL

- **Quantidade:** 01 (um) unidade no total
- **Capacidade por unidade:** 540 m³/h (150 L/s)
- **Garganta:** 12" (0,3048 m)
- **Gradiente de velocidade:** 1102,7 s⁻¹
- **Função:** Indicador de vazão e dispersão de produtos químicos
- **Material de fabricação:** Aço carbono.

1.2.5 FLOCULADOR MECÂNICO:

- **Quantidade:** 01 (um) unidade no total
- **Quantidade de câmaras:** 05 câmaras / unidade
- **Capacidade total:** 540 m³/h (150 L/s)
- **TDH:** 31,2 minutos
- **Tipo de rotor:** De fluxo axial e palhetas inclinadas
- **Gradiente de velocidade:** 70 s⁻¹ na primeira câmara e 10 s⁻¹ na última
- **Tipo de moto redutor:** De eixos paralelos com acionamento por inversor de frequência
- **Dimensões úteis:** 3800 mm de largura x 4000 mm de comprimento x 3700 mm de altura
- **Dimensões totais:** 3800 mm de largura x 20000 mm de comprimento x 4000 mm de altura
- **Função:** Proporcionar a mistura e o TDH apropriados para a formação de flocos consistentes e com dimensões adequadas.
- **Material de fabricação do tanque:** Aço Carbono
- **Material de fabricação do agitador:** Aço inox AISI 304.

1.2.6 DECANTADOR DE ALTA TAXA:

- **Quantidade:** 02 (duas) unidades no total
- **Capacidade total:** 540 m³/h (150 L/s)
- **Capacidade total por linha:** 270 m³/h (75 L/s)
- **Velocidade de sedimentação:** Máximo de 1,74 cm/min
- **Taxa de decantação:** 120,0 m³/m². dia
- **Módulo de decantação:** Perfis retangulares em PVC, montadas a 60° e comprimento de 1200 mm. As colmeias devem ser por eletrofusão.
- **Difusor de alimentação:** Seção circular, com canais de distribuição em toda a extensão do equipamento, permite fluxo totalmente laminar
- **Formato do fundo:** Tronco de pirâmide invertido
- **Descarte de lodo:** Automatizado, programado em intervalos de tempo.
- **Dimensões úteis:** 3500 mm de largura x 17000 mm de comprimento x 3700 mm de altura
- **Dimensões totais:** 3500 mm de largura x 17600 mm de comprimento x 4000 mm de altura
- **Função:** Proporcionar a clarificação da água através da sedimentação dos flocos formados
- **Material de fabricação:** Aço Carbono.

1.2.7 FILTRO DE AREIA E ANTRACITO:

- **Quantidade:** 02 (duas) unidades no total
- **Capacidade total:** 540 m³/h (150 L/s)
- **Quantidade de câmaras:** 05 câmaras / unidade
- **Taxa de filtração:** 240 m³/m².dia
- **Taxa de filtração durante a retrolavagem:** 300 m³/m².dia
- **Taxa de lavagem:** 1008 m³/m².dia
- **Velocidade de lavagem:** 70 cm/min
- **Dimensões úteis:** 3000 mm de largura x 3600 mm de comprimento x 3700 mm de altura

- **Dimensões totais:** 3600 mm de largura x 18000 mm de comprimento x 4000 mm de altura
- **Tipo de filtro:** Aberto, rápido, de camada dupla e de fluxo descendente com sistema de filtragem de crepina ou bloco leopold.
- **Tipo de lavagem:** Automática por bombeamento, acion. por sensor de perda de carga do leito filtrante, por inter. de tempo ou manual por botoeira no painel de comando (acomp. itens de aut.)
- **Tempo de lavagem com água:** 08 – 10 minutos
- **Volume de água de lavagem de uma câmara:** 75,6 m³ (fornecimento do cliente)
- **Vazão da bomba de lavagem:** 453,6 m³/h (02 unidades – 01 operando e 01 reserva)
- **Tempo de lavagem com ar:** 02 – 03 minutos
- **Taxa de aplicação de ar:** 15 L/m².s
- **Vazão de ar:** 9,72 m³/min (02 unidades – 01 operando e 01 reserva)
- **Função:** Proporcionar a retirada de partículas em suspensão, de tal forma que permita maior eficiência na clarificação e na potabilização da água.
- **Material de fabricação:** Aço Carbono.

1.2.8 SISTEMA DE PREPARO DE PRODUTOS QUÍMICOS:

- **Aplicação:** Coagulante, Alcalinizante, Desinfetante / Pré-cloração e Fluoretante
- **Quantidade de tanques:** 04 (quatro) unidades
- **Volume dos tanques:**
 - 15.000 litros para o tanque de coagulante
 - 15.000 litros para o tanque de alcalinizante
 - 5.000 litros para o tanque de desinfetante
 - 5.000 litros para o tanque de fluoretante
- **Formato dos tanques:** Cilíndrico vertical fechado e de plano fundo.
- **Acessórios:** Agitador rápido vertical, boca de inspeção, conexões de entrada/ saída/ dreno/ extravasor, visor de nível.
- **Mat. de fabricação dos tanques:** Tanques em Polipropileno e agitadores em aço inox AISI 304.
- **Quantidade de bombas:** 09 (nove) unidades.
- **Tipos de bombas dosadoras:** 07 unidades de bombas de diafragma de cabeçote simples; 02 unidades de bomba helicoidal.
- **Controle de dosagem:** Dial ajustável (bombas de diafragma), inversor de frequência (bombas helicoidais).
- **Função:** Realizar o preparo, armazenamento e dosagem de produtos químicos consumidos no tratamento da água.

1.2.9 COMPRESSOR DE AR

- **Quantidade:** 01 (uma) unidade no total
- **Tipo:** Pistão
- **Pressão nominal:** 6 Kgf/cm²
- **Acessórios:** Reservatório, proteções e amortecedor
- **Função:** Armazenar e pressurizar o ar responsável pelo acionamento das válvulas eletropneumáticas.

1.2.10 PASSARELAS, ESCADAS E GUARDA-CORPOS

- **Função:** Garantir acessibilidade de maneira segura para operação do sistema
- **Largura do corredor e escada:** 800 mm
- **Tipo de piso:** Chapa Corrugada
- **Tipo de escada:** Inclinação de degraus planos, conforme NR-12
- **Tipo de guarda-corpo:** Tubular, conforme NR-12

- **Material de fabricação:** Aço Carbono.

1.2.11 TUBULAÇÕES DE INTERLIGAÇÃO

- **Material:** Aço Carbono
- **Junção com conexões:** Solda
- **Junção com válvulas:** Flange
- **Junção com tanques e bombas:** Flange
- **Norma dos flanges:** ANSI B16.5, classe 150 Libras
- **Tipo de suporte:** Berço de apoio, com sapata fixa ao piso.

1.2.11.1 A interligação das ETAs (ponto 1 da figura 15) se dará por uma rede DN 500 em ferro fundido.

1.2.11.2 A saída dos filtros (ponto 2 da figura 15) deve ser conectada a tubulação existente ligada a caixa de contato. As tubulações de descarga de flocculadores, decantadores, limpeza de filtros e demais drenos devem ser conectadas na atual galeria existente.

1.2.12 PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO E CENTRAL PNEUMÁTICA

1.2.13 Os painéis eletropneumáticos deverão ser confeccionados separadamente, um painel composto por todos os controles elétricos das válvulas da ETA e outro painel destinado a abrigar as solenoides e blocos de válvulas. O painel dos blocos de válvulas deverá ser instalado o mais próximo possível da ETA, evitando longos lances de mangueiras pneumáticas até os atuadores.

1.2.14 O painel pneumático deverá conter: Válvulas de abertura e fechamento de 5/2 vias, com retorno mola, para cada atuador pneumático da ETA.

1.2.15 O sistema de tratamento deverá estar dimensionado para atender todos os blocos pneumáticos. Todas as conexões, mangueiras, cabos elétricos deverão ser fornecidos juntamente com o painel em quantidade suficiente para interligação do painel até os atuadores pneumáticos e destes até o painel do CLP. O painel deverá contar com função manual e automático com as saídas relé para o sistema de CLP.

1.2.16 Com relação ao Pannel Elétrico e de Automação, deverá ser executado de acordo com a NR 10. E NR.

1.2.17 Pannel deverá ter medidas suficientes a fim de abrigar todos os componentes elétricos e de automação do Sistema, composto pela ETA e demais equipamentos de serviço existentes, prevendo inclusive uma folga para expansão de no mínimo 20%. Deverá ser executado em chapa de aço carbono dobradas e parafusadas formando um armário. A pintura deverá ser a pó eletrostático. Barra de proteção e terra na parte frontal inferior. Acesso aos componentes será frontal. O barramento dos bornes de ligação deverá ficar na parte inferior do pannel, inclusive os bornes de terra. Componentes mínimos do pannel:

- Chave geral
- Disjuntor para todos os motores independente da potência
- Contactores
- Reles para todos os comandos
- Inversores de frequência ABB para todos os motores da ETA com comunicação modbus RTU RS485.
- Barramentos de bornes inclusive para os bornes de terra
- CLP SIMATIC SERIE S7 1200 ou superior, Siemens (ou semelhante) com comunicação PROFINET, e MODBUS
- RTU RS 485 com módulos de expansão suficientes para automação integral da ETA e no mínimo 10% de entradas e saídas livres.

1.2.18 O sistema de automação deverá controlar no mínimo a entrada de água bruta, medição da vazão d'água bruta e tratada da ETA, às dosagens de produtos químicos através da vazão e do monitor de carga, descargas de lodo dos decantadores, todas as válvulas dos filtros, níveis dos filtros, nível do reservatório de água tratada, controlar a lavagem dos filtros conforme software a ser desenvolvido pela contratada.

1.2.19 A empresa contratada deverá fornecer juntamente com o pacote de automação, a licença do CLP, fornecida pelo fabricante, e o backup do software final da automação. Abaixo segue informações adicionais relacionadas ao painel elétrico e da central pneumática:

- **Tensão de alimentação:**
- **Caixa:** Metálica em aço carbono
- **Grau de proteção:** IP-42
- **Tipo de controle do painel elétrico:** CLP
- **Acessórios do painel elétrico:** Chaves seletoras manual/automático, disjuntor geral, proteção individual para cada partida e botão de emergência
- **Acessórios da central pneumática:** Filtro de ar (mínimo de 40 microns), dreno, manômetro, válvulas solenoides e conjunto lubrífil.

1.2.20 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO DA BASE DA ETA

1.2.21 A base da ETA deverá ser executada em concreto armado com piso alisado. Deverá ter dimensões de tal forma que sobre pelo menos 1,0 m ao redor de toda ETA para servir como calçada e base, deve levar em consideração uma futura cobertura para o local, caso for necessário a execução de estacas, para fundações profunda o dimensionamento e projeto executivo são de responsabilidade da contratada.

1.2.21 Quaisquer danos causados a ETA Queima Pé oriundos da execução da **Estação de Tratamento de Água modular metálica em aço carbono SAC 350 ou material de superior qualidade**, deverá interromper imediatamente os trabalhos, reparado os possíveis danos pela contratada e somente após a liberação da fiscalização reiniciar os trabalhos.

1.2.22 Seguir as normas brasileiras para execução da estrutura, para preparo, controle e recebimento do concreto e para especificações dos materiais principalmente as NBR12655/NBR-6118-2003/NBR-7211.

1.2.23 A Base deverá ser executada a nível com cota adequada de modo que a altura da lâmina d'água seja a mesma que a da ETA Queima Pé existente.

1.2.24 Deverá ser realizado ensaios de resistência do concreto, somente após a aprovação deste será possível a disposição de cargas sobre.

1.2.25 Imperfeições, falhas de concretagem, baixa resistência do concreto, acima dos estipulados em norma não serão aceitos, podendo a fiscalização solicitar a reexecução dos serviços, ficando todos os custos para a contratada.

1.2.26 Requerimentos mínimos:

- Concreto FCK $\geq$ 25 Mpa: O concreto deverá ser usinado e durante a aplicação do concreto deverão ser feitos os corpos de prova.
- Cobrimento da armadura não poderá ser inferior a C= 4,0 cm
- Densidade de armadura de no mínimo 150 kg/m³ de concreto

- A estrutura de concreto deverá ser aparente sem nenhum tipo de reboco, para tanto deverão ser utilizadas formas de primeira qualidade a fim de garantir uma superfície lisa e sem defeitos, utilizando madeirite naval.

1.2.27 Recomendações:

- Utilizar baixo fator A/C, adensar adequadamente o concreto para evitar porosidade e falhas;
- Os agregados deverão ser adequados à alta densidade de armadura;
- O concreto deverá ser protegido contra agentes agressivos;

1.2.28 FILTRO DE AREIA E ANTRACITO PARA A ETA EXISTENTE

- **Quantidade:** 01 (uma) unidade (50 L/s)
- **Quantidade de compartimentos:** 03 (três) câmaras
- **Capacidade:** 180 m³/h
- **Taxa de filtração:** 213 m³/m². dia
- **Taxa de filtração durante a retrolavagem:** 320 m³/m². dia
- **Taxa de lavagem:** 1081 m³/m². dia
- **Velocidade de lavagem:** 75 cm/min
- **Tipo de filtro:** Aberto, rápido, de camada dupla e de fluxo descendente.
- **Tipo de lavagem:** Automática, do tipo com bomba, acionada por sensor de perda de carga do leito filtrante, por intervalos de tempo ou manual por botoeira no painel de comando
- **Dimensões úteis:** 2500 x 2700 x 3700 mm (largura x comprimento x altura)
- **Dimensões totais:** 3000 x 8100 x 4000 mm (largura x comprimento x altura)
- **Tipo de filtro:** Aberto, rápido, de camada dupla e de fluxo descendente com crepina ou bloco leopold
- **Tipo de lavagem:** Automática por bombeamento, acionada por sensor de perda de carga do leito filtrante, por intervalos de tempo ou manual por botoeira no painel de comando (acompanha itens de automação)
- **Tempo de lavagem com água:** 08 – 10 minutos
- **Volume de água de lavagem de uma câmara:** 47,25 m³ (fornecimento do cliente)
- **Vazão da bomba de lavagem:** 283,5 m³/h (02 unidades – 01 operando e 01 reserva)
- **Tempo de lavagem com ar:** 02 – 03 minutos
- **Taxa de aplicação de ar:** 15 L/m²
- **Vazão de ar:** 6,075 m³/min (02 unidades – 01 operando e 01 reserva)
- **Função:** Proporcionar a retirada de partículas em suspensão, de tal forma que permita maior eficiência na clarificação e na potabilização da água.
- **Material de fabricação:** Aço Carbono.

1.2.29 VISITAS TÉCNICAS E APROVAÇÃO

1.2.30 O SAMAE deverá ter acesso livre durante o período de produção dos equipamentos e para vistoria final na empresa antes do embarque. Este procedimento não diminuirá as responsabilidades do fabricante referente à qualidade e garantias dos equipamentos.

1.2.31 DA OPERAÇÃO E PARÂMETROS A SEREM ATENDIDOS

1.2.32 Será de total responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de Técnicos especialistas para acompanhamento da operação da Estação pelo período de 90 dias, denominado período de “operação assistida”.

1.2.33 Nessa fase, serão realizados testes nos equipamentos e ensaios para verificação do atendimento tanto das especificações deste documento quanto da PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

1.2.34 O Técnico especialista será comunicado de qualquer irregularidade encontrada durante a operação sendo sua responsabilidade a comunicação à CONTRATADA para realizar as adequações necessárias.

1.2.35 A operação assistida será dividida em duas etapas sendo elas:

ETAPA	DURAÇÃO	VISITAS	DURAÇÃO DAS VISITA
1	30 DIAS	30	24H
2	60 DIAS	60	08H

- Etapa 1: Nessa etapa, a operação é responsabilidade total da Contratada, ficando a cargo da mesma os testes, a preparação da ETA e seu início de funcionamento.
- Etapa 2: Nesta etapa, a operação será realizada pelos operadores do SAMAe, sempre sob orientação total dos Técnicos Especialistas.

1.2.36 Todos os custos diretos e indiretos relacionados aos Técnicos Especialistas e eventual equipe de apoio são de total responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.37 O Técnico Especialista deverá emitir ART relativa ao período de operação sob sua responsabilidade (Etapa 1 e Etapa 2).

1.3 ITEM 02 - RESERVATÓRIO EM AÇO VITRIFICADO

- **Quantidade:** 03 (três) unidades
- **Local:** 1 Unidade No Bairro Porto Seguro (São Luiz), e 2 Unidades no antigo setor Operacional do SAMAe
- **Dimensões:** (Ø x altura) (m): 25,99 mm x 6,0 mm
- **Capacidade:** 3.000 m³
- **Cobertura:** Teto tipo semi plano Tipo Deck
- **Fundação e laje de fundo-radier (base):** Concreto armado
- **Tipo de montagem:** Chapa parafusa
- **Acessórios / periféricos:**
 - 01 bocal de visita por tanque;
 - 01 bocal de entrada de líquido;
 - 01 bocal de saída por tanque;
 - 01 bocal de drenagem por tanque;
 - 01 bocal de extravasor;
 - Escada de acesso tipo marinho.

1.3.1 PINTURA E ACABAMENTO

1.3.1.1 Preparação das superfícies: Jateamento com granalha de aço no grau SA 21/2" com acabamento metal quase branco da norma SIS 05.5900-67. A pintura deverá ser de acordo com o descrito a seguir:

- **Pintura externa:** Uma demão de no mínimo 40 micras de fundo shop primer de zinco, uma demão de no mínimo 125 micras de epóxi e uma demão de no mínimo 75 micras de tinta à base de poliuretano na cor BRANCO e AZUL padrão do SAMAe.
- **Pintura Interna:** Uma demão de no mínimo 50 micras de fundo epóxi especial para **água potável**, duas demãos de no mínimo 125 micras de epóxi especial para água potável num total de 300 micras. A empresa vencedora deverá apresentar ao contratante os certificados de qualidade das tintas com sua aprovação para uso em tanques de água potável nos órgãos competentes no Brasil ou internacional.
- **Pintura de Itens em aço inoxidável:** Itens fabricados em aço inoxidável serão submetidos ao processo de decapagem de soldas através de gel decapante e todo o corpo do equipamento submetido a lavagem com sabão neutralizante. Havendo a necessidade, posteriormente a esse

processo pode-se executar o lixamento através de lixadeira orbital para homogeneizar todo o padrão de tonalidade da superfície, ou jateamento com vidro moído. Itens fabricados em aço inox para decanters são submetidos ao processo de jateamento de microesferas de inox ou vidro moído, variando conforme posição de montagem e receberão posterior limpeza evitando que fique depositado na superfície algum tipo de agente antioxidante.

- **Pintura de Itens em aço carbono:** Todos os itens fabricados em aço carbono serão submetidos ao jato abrasivo AS 2^{1/2} (ao metal quase branco) e pintura de fundo e intermediária com epóxi modificado de alta espessura Bicomponente sendo 2 demãos de 115 micra cada e uma demão de acabamento em poliuretano com espessura de 35 micra.

- **Espessura total:** 265 micras.

- **Guarda corpos:** Amarelo Segurança Munsell 5Y 8/12

- **Passarelas:** Preto

- **Decanter:** Verde Pantone 365U e Cinza Ral 7032

- **Demais componentes:** Cinza Munsell N 6.5

- **Pintura de Itens em PRFV:** Itens fabricados em PRFV (Poliéster Reforçado em Fibra de Vidro) possuem barreira para resistência a agentes químicos e a intempéries (chuva, sol, maresia, raios UV), e posteriormente pintura de acabamento com duas demãos em poliuretano com espessura final de 40 micra.

- **Cor:** Cinza Munsell N 6.5.

1.3.1.2 Somente após a aprovação pelo Contratante, as tintas serão liberadas para o uso.

1.3.2 SOLDAGENS

1.3.2.1 As soldas deverão ser executadas pelos processos AWS A 5.1 SMAW-E7018 e ou AWS 5.18 GMAW – MIG ER 70S.

1.3.3 INSPEÇÃO E TESTES

1.3.3.1 A empresa contratada deverá realizar os testes abaixo:

- EPS Especificação dos Procedimentos de Soldagem, visual, dimensional e END - Líquido penetrante nas juntas de solda.
- Revestimento Anticorrosivo - Teste de aderência e espessura.
- Teste de Estanqueidade.

1.3.3.2 As obras devem ser executadas por empresa especializada nos serviços demandados, por **CONTRATAÇÃO INTEGRADA NO MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.3.3.3 No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE a Autarquia Municipal de Água e Esgoto e como CONTRATADA a Empresa vencedora do processo licitatório.

1.3.3.4 A Fiscalização será feita pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto que consistirá em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

1.3.3.5 Na entrega final deverá ser entregue “As Builts” dos projetos executados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda por água tratada tem aumentado significativamente em razão do crescimento populacional e econômico na área de abrangência da Estação de Tratamento de Água (ETA). A capacidade atual do sistema não atende de forma plena às necessidades da população, resultando em riscos à continuidade e qualidade do abastecimento, especialmente em períodos de maior demanda. Dessa forma, a princípio o projeto para uma ampliação da capacidade de tratamento para 300 l/s e seja instalada primeiramente um módulo de 150l/s, associada à construção de três reservatórios vitrificados com capacidade total de 9 milhões de litros, é essencial para garantir a segurança hídrica, reduzir perdas e otimizar o fornecimento de água potável.

2.2 Relevância do Objeto

2.2.1 A contratação de uma empresa especializada que ofereça desde o projeto executivo até a execução completa da obra é fundamental para:

- Garantir a eficiência e celeridade no processo de instalação/ampliação.
- Integrar soluções técnicas modernas, como reservatórios vitrificados, que apresentam maior durabilidade, menor custo de manutenção e maior resistência à corrosão.
- Assegurar o cumprimento das normas técnicas vigentes, como aquelas previstas pela ABNT e órgãos reguladores de recursos hídricos.

2.3 Benefícios Esperados

2.3.1 A realização do projeto trará benefícios diretos e indiretos, como:

- Expansão da capacidade de tratamento de água, assegurando o atendimento pleno à população atual e futura.
- Melhoria na qualidade do abastecimento, com menor risco de interrupções.
- Redução de custos operacionais e aumento da eficiência no sistema de tratamento e distribuição de água.
- Promoção de benefícios socioeconômicos, como maior atração de investimentos e melhoria das condições de vida da população.

2.4 Viabilidade e Importância Técnica

2.4.1 A adoção de tecnologia modular permite maior flexibilidade na instalação e futuras ampliações, além de reduzir o impacto ambiental e otimizar o cronograma de execução. Os reservatórios vitrificados são uma escolha tecnicamente avançada, combinando resistência estrutural com baixo custo de manutenção ao longo do tempo.

2.5 Considerações Finais

2.5.1 A justificativa do Termo de Referência fundamenta-se na urgente necessidade de ampliar a capacidade de tratamento e armazenamento de água da ETA, garantindo o atendimento pleno das demandas da população e promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos. O objeto descrito assegura a execução de um projeto integrado, eficiente e tecnicamente adequado às necessidades identificadas.

3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução da obra será de **12 meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

3.2 O prazo de contrato decorrente da licitação será de 18 meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei 14.133/21.

3.3 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a.** Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b.** Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c.** Englobar o recebimento provisório da obra.
- d.** Segue em anexo Cronograma-Físico Financeiro

4. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1 As peças técnicas necessárias à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste termo de referência são as seguintes:

- a.** Planilha orçamentária/cotação;
- b.** Cronograma físico-financeiro;
- c.** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos profissionais envolvidos no projeto;
- d.** Licença Prévia;

4.2 Os projetos executivos serão fornecidos pela licitante vencedora.

4.3 O orçamento apresentado pela empresa licitante deverá conter campo/ coluna específica que informe os descontos ofertados;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 Os requisitos da contratação e justificativas estão previstos no Termo de Justificativa Técnica que acompanha a presente solicitação e no item 12.2 que é onde estão tratadas as exigências de habilitação; (subcontratação, qualificação técnica, informações sobre o projeto básico e executivo, garantia da execução, BDI, entre outros).

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

6.2 A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

6.3 Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

No final deste prazo, a fiscalização do SAMAE procederá à visita para constatar “*in loco*” o atendimento integral às condições aqui colocadas.

6.4 Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de um quadro de funcionários e equipamentos necessários para o cumprimento do devido cronograma, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.5 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.6 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da fiscalização, através de vistoria que formalizará mediante termo assinado pelas partes.

6.7 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a Autarquia emitirá no prazo de 6 meses o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprovará a adequação dos objetos aos termos contratuais.

6.8 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo código Civil Brasileiro.

6.9 A CONTRATADA deverá dar uma garantia Operacional de 12 meses.

6.10 O SAMAE de Tangará da Serra - MT, reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o Contrato, Anteprojetos, Cronograma Físico-Financeiros e demais Anexos do Edital, bem como se os serviços não estiverem em conformidade com os Produtos que forem entregues pela empresa vencedora e aceitos pela administração, estes devem ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.11 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

6.12 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e/ou alterações da planilha original pela determinação de Termos Aditivos. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO não serão objetos de medição, podendo ser reavaliados no período subsequente;

6.13 Após a conferência pela FISCALIZAÇÃO, a medição será encaminhada para o Setor Administrativo para juntada de todos os documentos necessários ao pagamento. Em seguida será enviada para o setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante aprovação e liberação da Medição, realizada pelo SAMAE.

7.1.1 Os Termos de Medições serão formalizados pelo SAMAE, de acordo com cronograma físico-financeiro, Edital e seus anexos, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para pagamento.

7.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra/serviço contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução das obras/serviços.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, Edital e seus anexos, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do SAMAЕ, **em até 30 (trinta) dias contados da aprovação das medições pelo SAMAЕ**, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

7.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5.1 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.5.2 Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade de Débito do FGTS e INSS.

7.5.3 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

7.6 O SAMAЕ de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

7.7 As Licitantes deverão estar atentas as exigências tributárias referente ao **IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte)** nos fornecimentos de materiais e serviços, conforme estabelece o Decreto Municipal Nº 003/2023 e a Nota Técnica da Sefaz Municipal Nº001/2023.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.19. O fornecimento do produto, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o SAMAE.

8.20. O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.22. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, para representá-lo sempre que for necessário.

8.23. Em caso do Samae (contratante) estar implementado um sistema de gestão de contratos, a empresa vencedora (contratada) deverá obrigatoriamente adequar-se ao sistema.

8.24. Para a fiscalização desse processo o SAMAE vai designar um fiscal técnico, administrativo e um gestor do contrato, visando o cumprimento das exigências existentes no Edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

9.2 Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

9.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

9.4 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;

9.5 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

9.6 Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

9.7 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, OU alternativa digital no qual a FISCALIZAÇÃO anotarà todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao SAMAe, quando da medição final e entrega das obras. A FISCALIZAÇÃO revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

9.8 Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

9.9 Fica obrigada a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico que deverá fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

9.10 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente, de acordo com o estabelecido na Cláusula acima e no Termo de Referência e demais anexos desse processo, devendo arcar com todas as despesas concernentes a materiais e mão de obra, que serão sempre de primeira qualidade e especializada, bem assim todas as despesas relativas à instalação, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou alugadas que se fizerem necessárias à perfeita e cabal execução da obra. Outrossim, ficará a cargo da CONTRATADA a realização de todos os ensaios tecnológicos, verificação de provas

de materiais e equipamentos fornecidos, serviços e instalações executados ou de reparos que por ventura se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.11 Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

9.12 Responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela ADJUDICANTE para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a ADJUDICATÁRIA constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à ADJUDICANTE para que tais defeitos sejam sanados.

9.13 Disponibilizar um Responsável Técnico para efetuar, além dos serviços de acompanhamento diário da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela fiscalização;

9.14 Obriga-se a facilitar em tudo o que dela depender, os elementos necessários ao bom acompanhamento da Fiscalização, oferecendo total acatamento às suas ordens, sugestões e determinações;

9.15 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a prepostos seus ou a terceiros, inclusive móveis e utensílios, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação;

9.16 Efetuar pagamentos de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de despesa de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato;

9.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços relativos a este certame ou em conexão com ela;

9.18 Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;

9.19 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira no que tange a execução de todos os testes necessários, solicitados pela Fiscalização;

9.20 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Entidades Contratantes;

9.21 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.22 Arcar com os custos referentes à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais e para-fiscais, bem como as demais despesas, oriundas da prestação dos serviços;

9.23 Indenizar terceiros e/ou à Entidade contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância à exigência da Autoridade Competente e às disposições legais vigentes;

9.24 Cumprir integralmente todas as condições/exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado;

10.2 Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

10.3 Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

10.4 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.5 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

10.6 Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

10.7 Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

10.8 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

10.9 Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

10.10 Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

10.11 Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

10.12 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

10.13 Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

10.14 A Contratante poderá recusar os serviços da Contratada nas seguintes hipóteses:

- a)** Apresentem vício de qualidade ou impropriedade.
- b)** Prestados em desacordo com os requisitos obrigatórios deste Edital.
- c)** Nota Fiscal com descrições em desacordo com o Edital.

11. DO TRATO DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.7 Será permitida a subcontratação parcial de até 30% do valor total do contrato, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 É vedada a subcontratação das atividades técnicas principais e críticas, consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que exigem comprovação de capacidade técnico operacional e técnico-profissional, nos seguintes termos:

- Projeto, fabricação, montagem e instalação da Estação de Tratamento de Água modular metálica, com vazão mínima de 300 L/s;
- Projeto, fabricação e montagem de reservatórios metálicos vitrificados, com capacidade individual de 3.000 m³;
- Execução dos sistemas elétricos de comando e controle da ETA;
- Operação assistida da ETA.

11.7.2 A subcontratação será admitida apenas para atividades acessórias ou de apoio, tais como:

- Transporte de materiais;
- Serviços auxiliares de terraplenagem ou concretagem;
- Serviços de apoio logístico e montagem não especializada;
- Fornecimento de equipamentos e materiais padronizados, desde que não se refiram às etapas principais acima.

A contratada será responsável pela execução global do objeto e responderá integralmente pela qualidade, segurança, prazos e demais obrigações contratuais, inclusive em relação às atividades subcontratadas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1 Qualificação Técnica-Profissional:

PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

a) Todas as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL, responsável técnico, sendo **01 (um) Engenheiro legalmente habilitado**, que deverá ser o responsável pela obra, conforme **MODELO ANEXO**.

a.1) Prova de Inscrição ou Registro do profissional, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

a.2) Comprovação de aptidão, atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e em características semelhantes com o objeto da licitação, com Certidão de Acervo técnico (CAT), devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), sendo:

Com base no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a exigência de comprovação de que o licitante dispõe de profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela regulamentação profissional, que tenha responsabilidade técnica e que tenha participado de obra ou serviço similar em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

a.2.1) - Comprovação de que o profissional realizou Projetos e execução (montagem e instalação) de estações de tratamento de água de no mínimo 75 L/s;

Justificativa: A elaboração de projetos e a execução de sistemas de ETA demandam conhecimento técnico multidisciplinar (hidráulica, mecânica, civil), sendo fundamental que o profissional responsável possua experiência comprovada em sistemas de porte e complexidade compatíveis com o objeto licitado, garantindo assertividade nas decisões técnicas durante as fases de projeto, fabricação e montagem

a.2.2) - Comprovação de que o profissional realizou Operação de estação de tratamento de água modular aberta de no mínimo 75 L/s;

Justificativa: A operação de ETAs abertas, especialmente as modulares, exige domínio técnico das etapas do tratamento (floculação, decantação e filtração), controle operacional, ajustes de dosagem de insumos, entre outros. A exigência tem por objetivo assegurar que o profissional possua capacidade para orientar tecnicamente a fase de operação assistida e os testes de desempenho.

a.2.3) - Comprovação de que o profissional realizou Projetos e execução de reservatório de aço vitrificado com capacidade mínima de 1.500m³.

Justificativa: Reservatórios vitrificados envolvem tecnologias específicas de fabricação, transporte e montagem, além de particularidades quanto à proteção anticorrosiva. A exigência visa garantir que o profissional tenha experiência prática em estruturas similares, assegurando conhecimento técnico necessário à elaboração dos projetos e à fiscalização da execução.

a.2.4) - Comprovação de que o profissional realizou Projetos e execução de sistemas elétricos em baixa tensão para estações de tratamento de no mínimo 75 L/s.

Justificativa: As instalações elétricas são componentes essenciais ao funcionamento da ETA, devendo atender a requisitos técnicos e normativos (como NBR 5410, NR-10, etc.). A exigência de experiência específica do profissional em sistemas elétricos de baixa tensão para unidades de

tratamento de água assegura que a concepção e a execução ocorrerão de forma segura, eficiente e adequada ao tipo de instalação.

Conforme o §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, foi exigido o máximo permitido de 50% do quantitativo do objeto licitado.

a.3) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo/disponibilidade com a empresa licitante, contudo **não será permitido o somatório desses atestados.**

a.4) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras/serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

a.5) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

a.6) em caso de consórcio, será admitido atestados que contemplem os itens individualmente do escopo de cada consorciado para que possam atender na totalidade exigida. **Não permitindo somatório de itens.**

b) SOMENTE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, no ato de assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação do profissional:

b.1) A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (CTPS, Registro empregados, Contrato de Prestação de Serviços Futuros, Contrato Social, Prestação de Serviços pelas Regras da Legislação Civil, ou Contrato de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (**Engenheiro legalmente habilitado**), para ser responsável pela obra e projetos, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto licitado (conforme item 6.1.1.), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), sendo que o Profissional deverá ser o mesmo o qual foi apresentado na documentação de Qualificação Técnica-Profissional;**

Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra/serviço objeto desta licitação, admite-se a substituição deste profissional por profissional com experiência equivalente ou superior, deste que aprovado pela administração.

12.2.2 Qualificação Técnica-Operacional:

PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR:

a) Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

b) Comprovação de aptidão, atestado de Qualificação Técnico-Operacional, comprovada mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, relativos à execução de no mínimo os seguintes serviços:

Conforme definida no art. 2º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021, não há planilha orçamentária detalhada por itens, o que inviabiliza a quantificação percentual convencional para a delimitação das parcelas de maior relevância com base no valor total da contratação.

Diante disso, **foram considerados como parcelas de maior relevância técnica os elementos centrais e indissociáveis ao correto atendimento do objeto contratual**, sendo eles:

b.1) Comprovação de que a empresa realizou a elaboração de projetos, fabricação, instalação de Estação de Tratamento de Água modular metálica tipo aberta (floculador, decantador e filtros) de no mínimo 75L/s, pré-fabricada, não pressurizada e contemplando obra civil.

Justificativa: Este item representa o **núcleo funcional da solução a ser contratada**, envolvendo as principais disciplinas técnicas (projeto, fabricação e instalação) que garantirão a eficiência e desempenho da ETA.

b.2) Comprovação de que a empresa realizou a operação assistida de Estação de Tratamento de Água modular metálica, tipo aberta de no mínimo 75L/s, pré-fabricada, não pressurizada, por no mínimo 30 dias.

Justificativa: A operação assistida é essencial para validar, na prática, o funcionamento do sistema implantado, evidenciando que a empresa possui experiência não apenas na implantação, mas também na efetiva operação técnica e funcional do sistema, o que reduz riscos operacionais pós-entrega.

b.3) Comprovação de que a empresa realizou a elaboração de Projeto e execução de reservatório metálico vitrificado com capacidade mínima de 1.500 m³ de capacidade de armazenamento, contemplando obra civil.

Justificativa: O reservatório vitrificado é uma estrutura crítica de armazenamento e controle operacional do sistema de abastecimento de água. Por envolver tecnologias e materiais específicos (revestimento vitrificado, impermeabilização, estruturas metálicas modulares) e fundações associadas, exige expertise comprovada para garantir durabilidade, estanqueidade e segurança estrutural.

Portanto, a exigência de comprovação específica dessas parcelas decorre não de sua representatividade financeira, mas sim da sua complexidade técnica, especificidade e relevância funcional para o adequado cumprimento do objeto contratado. Tais exigências se alinham ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, da segurança jurídica e da garantia de execução por empresa com aptidão comprovada.

c) para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, contudo, **não será permitido o somatório desses atestados.**

d) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços e obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

e) **Observação:** Em caso de consórcio, será admitido atestados que contemplem os itens individualmente do escopo de cada consorciado para que possam atender na totalidade exigida. **Não permitindo**

somatório de itens.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1 PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NESSE PROCESSO, deverá apresentar a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira que será feita através da comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da presente Concorrência.

a) Apresentação de **Contrato social ou documento equivalente registrado em órgão competente**, para as empresas que tiverem com menos de 01 (um) ano de ativa até a publicação deste certame;

b) Apresentação de **Balanco Patrimonial, a Demonstração de resultado do exercício e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprove a boa situação financeira da licitante, elaborado conforme as normas brasileiras de contabilidade, assinado por profissional habilitado registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Apresentação do **balanco patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis devem ser dos dois últimos exercícios sociais**, deverão estar assinados por Contador responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo aceitos os documentos gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.2) As demonstrações contábeis são: **“a demonstração do resultado abrangente do período, a demonstração das mutações do patrimônio líquido do período, a demonstração dos fluxos de caixa do período e as notas explicativas**”). Caso a empresa seja desobrigada pela legislação da apresentação de algum desses demonstrativos, essa poderá encaminhar um documento comprovando a situação em questão.

b.3) Os documentos referidos no item b) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, a certidão que não constar data de vigência, considerar vigência de **06 (seis) meses de validade**, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão.

No caso do Consórcio, cada empresa existente no consórcio deverá apresentar essa certidão.

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

No caso de consórcio, deverá haver a demonstração por cada empresa consorciada do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital.

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do Capital Social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para sua devida habilitação no certame, na forma da Lei e deste edital.

Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 (doze) meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

As exigências contidas em todo o Item 12.2.3, são necessárias devido à magnitude econômica desta contratação e sua importância para a sociedade, por se tratar de uma obra de relevância técnica de melhoria no abastecimento de água pra nossa cidade, proporcionando melhorias na qualidade de vida da nossa sociedade.

Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

Para fins de comprovação Econômico-financeira dos itens **12.2.3.1**, é admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

O consórcio deverá apresentar a comprovação do item 12.2.3.1 com um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor solicitado para essa comprovação, em conformidade com o artigo 15, §1º da Lei n. 14.133/2021.

Na análise econômico financeira realizada, a Administração poderá atestar a saúde financeira da licitante caso essa atenda o Edital quanto ao Capital Social/Patrimônio Líquido (item 12.2.3.1) e os índices referente ao último exercício social, isso após a análise completa de todos os documentos contábeis exigidos, não desobrigando que a licitante apresente os documentos exigidos dos dois últimos exercícios sociais.

12.2.1.5 Demais Comprovações da empresa:

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de disponibilidade de equipamentos adequados, com compromisso formal de que caso seja vencedora, colocará à disposição da Contratante para realizar os serviços objeto desta licitação. (MODELO ANEXO);

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato (MODELO ANEXO);

c) Para realização da VISITA TÉCNICA e obtenção do ATESTADO DE VISITA, devem os interessados AGENDAR SUA VISITA, através de pedido que poderá ser enviado ao e-mail do SAMAe: licitacao@samaetga.com.br e confirmado através do telefone: (065) 3311-6504 e 3311-6517. A visita poderá ocorrer das 08h00min do dia XX de XXXX de 2025 às 16h00min do dia XX de XXXX de 2025. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de

documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

c.1) A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, e a não apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, constante na letra “e” do item 7.1.6 do edital, é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade das obras/serviços, e que assuma as obrigações caso seja vencedora do certame.

d) Declaração para os devidos fins de ter ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária dos serviços, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados, **assinada pelo representante legal da empresa (modelo Anexo)**;

12.2.2 Habilitação jurídica

- a)** Documento de identificação dos sócios;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir;
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante;
- e)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;
- f)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social;
- g)** Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT).

12.3.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.103.200,05 (VINTE E TRÊS MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, conforme estimativa de custos apresentados na tabela acima (tabela Junto a descrição do objeto - parágrafo 1.1.2) obtidos através de cotação de mercado – (Período de cotação: (Data da cotação: 26 de fevereiro de 2.025) – preços balizados e/ou obtidos através do cálculo da mediana.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SETOR:	041201– ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	1163.0000 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
NAT. DA DESPESA:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR TOTAL:	R\$ 23.103.200,05 (VINTE E TRÊS MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).
Recursos provenientes de financiamento – Operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – Operação de crédito nº 7086365 – aprovado com recursos do Fundo Clima.	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangará da Serra – MT, 8 de agosto de 2025

Elaborado por:

Nalbert Jardim Lopes da Silva
Supervisor Técnico de Projetos de Engenharia

ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE

Sistema de Tratamento de Água Existente

Atualmente a Estação de Tratamento de Água – ETA Queima Pé, possui capacidade de tratamento de água de até a vazão de 300 L/s. Isso, elevando-se ao máximo os parâmetros de aplicação nas estruturas existentes. A ETA existente é composta das seguintes unidades:

- Casa de Química com capacidade máxima de tratamento em 300 L/s;
- Canal de entrada de água e recebimento de coagulantes – com Calha Parshall W=1’;
- Floculadores hidráulicos de passagem forçada e movimento vertical;
- Decantadores de alta taxa;
- Filtro de camada dupla descendentes e autolaváveis; e
- Unidades adjacentes – Tanques de Contato, elevatórias e reservatórios de abastecimento.

Sistemas de Captação de Água e Elevatória de Água Bruta

A captação de água é realizada no Manancial denominado Rio Queima Pé, no qual existe uma barragem de nível equipados com comportas que direcionam os fluxos ao poço de sucção da Elevatória de Água Bruta 01.

Esta unidade de captação de água executa o recalque até a calha Parshall locada na casa de química, no 3º pavimento desta estrutura. Todo o recalque ocorre em tubos de ferro fundido DN450.

A seguir são apresentadas as características básicas desta unidade e nas figuras 3 a 5 vista da casa de bombas da Estação Elevatória de Água Bruta do Queima Pé. Dados da Área Construída da Elevatória de Água Bruta 1

- Comprimento: 18,05 m
- Largura: 8,00m;
- Altura útil: 3,50m
- Cobertura: telhas fibrocimento;
- Piso: cerâmica e ou piso alisado
- Pintura: cor branca em todas as paredes
- Motobombas: Imbil
- Quantidade: 03
- Modelo: INI 150 250;
- Potência: 3x50 cv;
- NT: 358,900



Figura 1- Vista da Elevatória de Água Bruta



Figura 02 - EEAB 01 - Vista do Sistema de Remoção das bombas da Elevatória de Água Bruta



Figura 03- Vista interna da EEAB 1. Necessidade de ampliações e melhorias.

Casa de Química

Trata-se de uma área coberta com telhas galvanizadas, no qual encontram-se inseridos os seguintes compartimentos: (1) Laboratório Biológico; (2) Laboratório Físico Químico; (3) Compartimento de dosagem de produtos químicos com operação parcial; (4) Unidades de Geradores de Hipoclorito de Sódio (5) Corredores internos; (6) Cozinha e Recepção; (7) Banheiros e Vestiários.

A casa de química existente possui 03 (três) pavimentos, sendo que no primeiro pavimento localizam-se as estruturas de dosagens de produtos químicos, banheiros masculino e feminino, vestiário e lavanderia. No segundo pavimento encontra-se um único cômodo sem utilização atualmente. Já no terceiro pavimento, localiza-se os dispositivos de mistura rápida, laboratório, cozinha e banheiros. A seguir são apresentados os principais equipamentos utilizados:

- Gerador de Hipoclorito de Sódio (Marca Hidrogeron): $Q=325,0 \text{ l/s}$;
- Conjunto compressor para mistura de sulfato de alumínio: 02 un.;
- Conjunto motobomba de dosagem de sulfato de alumínio: 02 un.;



Figura 04 - Vista da entrada do depósito de produtos químicos. Estrutura em bom estado de conservação.



Figura 05- Vista dos produtos químicos - Cloreto de Sódio / Fluorsilicato de Sódio.



Figura 06 - Vista da fachada de entrada da casa de química.



Figura 07 - Passarela de transição entre a ETA e Casa de Química.

Estação de Tratamento de Água

Trata-se de uma estrutura de tratamento de água convencional, executada em concreto armado havia mais de 20 anos, com capacidade de tratamento de água originalmente de 250 l/s. Em 2006 a ETA passou por uma reforma e foram acrescentados mais um floculador e dois filtros para sua capacidade de tratamento fosse aumentada. Atualmente a ETA está operando com vazão $Q=325$ l/s. A seguir são apresentadas as características básicas desta unidade.

Dados da Área Construída

- Comprimento: 42,75m
- Largura: 31,00m

Dados da Unidades Independentes

- Floculadores
 - Tipo: Hidráulico
 - Quantidade de câmaras: 14 câmaras
 - Quantidade de séries: 04 câmaras
 - Dimensões de câmaras: 1,00 x 21,00 m;
 - Altura útil média das câmaras: 5,00 m;
 - Volume total: 420,00 m³
- Decantadores
 - Tipo: Hidráulico – alta taxa

- Quantidade de câmaras: 04 câmaras
- Dimensões de câmaras: 6,00 x 18,00 m;
- Altura útil média das câmaras: 4,35 m;
- Altura total de câmaras: 4,90 m;
- Volume total (x4): 1.879,20 m³

- Filtro Descendentes de Camada Dupla
 - Tipo: Hidráulico
 - Quantidade de câmaras: 07 câmaras
 - Dimensões de câmaras: 3,00 x 4,00 m;
 - Altura total de câmaras: 3,90 m;
 - Fundo falso: vigas armadas californianas.

Ao sair dos filtros rápidos a água filtrada recebe uma dosagem de hipoclorito de sódio e segue para o tanque de contato onde acontece a desinfecção e posteriormente é distribuída aos consumidores. A seguir são apresentadas fotos da Estação de Tratamento de Água de Tangará da Serra.



Figura 08- Vista Aérea da ETA existente - Vista completa.



Figura 09 - Fachada lateral de toda a estrutura da ETA existente. Em primeiro plano, vista do tanque de contato existente.



Figura 10- Vista aérea da ETA, com todas as unidades de tratamento.



Figura 11 - Vista aérea das estruturas existentes.

Estação Elevatória de Água Tratada 1 e Reservatórios de Sucção.

O sistema elevatório denominado como EEAT-1 (Estação Elevatória de Água Tratada 01), destina-se a promover o recalque de toda a água tratada produzida no sistema produtivo da ETA de Tangará da Serra aos sistemas de reservação e a malha distribuidora existente.

Tal unidade existente está edificada em forma de uso ao tempo composta de 03 (três) conjuntos motobombas operando em paralelo.

A sucção deste sistema de recalque ocorre nos reservatórios existentes sendo: (1) RAP 1- 200 m³, em concreto e (2) RAP de 1.050 m³, metálico apoiado. Ambas as unidades operam interconectadas (vasos comunicantes).

A seguir são apresentadas as características básicas destas unidades pertencentes ao sistema de recalque de água tratada, sendo:

- EEAT -1
 - Bomba: Maca Imbil
 - Modelo: ITA 125 400
 - Rotação (rpm): 1790
 - Potência: 150,0 CV
 - Quantidade: 03 (2+1R) - incluso reserva
- RESERVAÇÃO

• • • • •	Tipo: Altura útil: 9,50 m Forma: Material: Cap. de reserv.:	Apoiado (R01) 17,00 m circular concreto 200,00 m³	Apoiado (R02) 17,00 m circular concreto 750,00m³ (vol. útil)
---	--	---	--

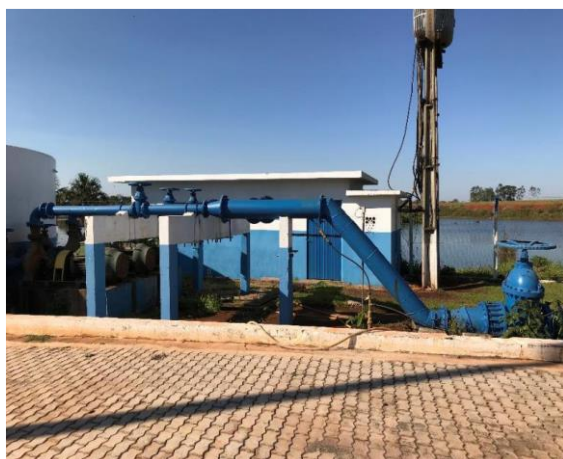


Foto 12 - Vista da Elevatória de Água tratada



Foto 13 - Reservatório metálico de acumulação existente - 750m³.

PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA

Os limites para a qualidade da água bruta a ser considerado é do Rio Queima Pé, fonte de captação de água bruta, e deverá se garantir os padrões de potabilidade e a eficiência no tratamento para as diferentes condições de água bruta do curso hídrico. Para o projeto será fornecido análises de qualidade da água bruta do rio Queima Pé para a empresa considerar nos projetos e dimensionamentos.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação do SAMAE de Tangará da Serra - MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/SAMAE**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ETA MODULAR E DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3000M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, conforme Termo de Referência, Anteprojeto, Mapa de Risco, Cronograma Físico Financeiro e demais Anexos do Edital.

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, a Empresa....., inscrito no CNPJ:, Endereço....., Telefone....., Conta Bancária....., E-mail....., apresentamos nossa proposta para o SAMAE, no município de Tangará da Serra-MT, referente a **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/SAMAE**, pelo **Valor Total de R\$** (**VALOR POR EXTENSO:**), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ETA MODULAR E FILTRO				
	Elaboração de projeto de ETA modular - Cap. de 300 L/s (2 x 150 L/s)	sv	1	R\$	R\$
	Execução de Obras Cíveis ETA e Filtro, Incluindo: Radier com estaca escavada, abrigo de painéis, dique de contenção de produtos químicos	sv	1	R\$	R\$
	Fornecimento de módulo de ETA metálica - Cap. de 150 L/s	sv	1	R\$	R\$
	Fornecimento de Filtro metálico – Cap. de 50 L/s	sv	1	R\$	R\$
	Transporte da ETA metálica 150 l/s e filtro 50 L/s	sv	1	R\$	R\$
	Montagem e instalação da ETA metálica 150 L/s e filtro 50 L/s	sv	1	R\$	R\$
	STARTUP				
	Startup/ Operação ETA Modular	mês	3	R\$	R\$
TOTAL DA ETA MODULAR / START				R\$	
RESERVATÓRIOS DE 3.000m³					
2	Elaboração de projeto de Reservatório Vitrificado - Cap. de 3.000m³	sv	1	R\$	R\$
	Execução de Radier com estaca escavada para Reservatório	sv	3	R\$	R\$
	Fornecimento de Reservatório em aço vitrificado – Cap. de 3.000 m³	sv	3	R\$	R\$
	Transporte reservatório em aço vitrificado 3000m³	sv	3	R\$	R\$
	Montagem e instalação do reservatório em aço vitrificado - Cap. de 3.000m³	sv	3	R\$	R\$
TOTAL RESERVATÓRIOS				R\$	
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$	

Sendo que os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Medição e Recebimento dos serviços, emitido pela Equipe Técnica do SAMAE, nomeada para este fim, após a aprovação e liberação pelo SAMAE, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto, não cabendo ao SAMAE nenhum custo adicional. O representante legal desta firma para este fim, será o Sr portador da Cédula de Identidade - RG

nº.....SSP/.....e CPF/MF nº..... residente e domiciliado à na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Mapa de Risco, Anteprojeto, no edital da licitação e demais anexos, bem como que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Art. 62, § 1º da Lei 14.133/2021).

Declaro ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e, ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que a administração julgue necessária.

Local/Data:,de.....de.....

Assinatura
Nome do Representante Legal

Observação –As licitantes devem apresentar junto com esse Documento a sua Cronograma Físico Financeiro atualizado conforme proposta.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/SAMAE**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal, máquinas e de equipamentos adequados e com condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, que o Sr. _____ brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, Registro no CREA _____, será o Responsável Técnico da Licitante para a participação na **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/SAMAE**, caso seja vencedora o mesmo se compromete a acompanhar e estar disponível para execução do Objeto Licitado em conformidade com o Edital e seus anexos.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, no Anteprojeto, Mapa de Risco, Termo de Referência, Cronograma e demais anexos do Edital, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Local/Data: _____, _____de_____de_____.

Assinatura
Nome do Representante da Empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal da Empresa.

Fase de Habilitação

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da CONCORRÊNCIA
PUBLICA Nº. 004/2025/SAMAE, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data não existe(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) de habilitação, não possuindo impossibilidade de participar da presente licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Art. 14, inciso III da Lei 14.133/2021).
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021).
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021).
- No quadro de pessoal NÃO existe colaborador/empregado que que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).
- Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/SAMAE, junto ao SAMAE de Tangará da Serra - MT, que recebemos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- DECLARA como legal e verdadeira toda a documentação apresentada nesse processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: _____, _____de_____de_____.

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Fase de Habilitação

ANEXO V**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025/SAMAE****DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Eu, _____, representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, vencedora do certame licitatório _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária da obra/serviços, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados.

Local/Data: _____, _____de_____de_____.

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Fase de Habilitação

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025/SAMAE****CONTRATO N.º/SAMAE/2025**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO **O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** E, DE OUTRO LADO A EMPRESA COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/SAMAE**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETER E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ETA MODULAR E DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3000M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, conforme Termo de Referência, Anteprojeto, Mapa de Risco, Cronograma Físico-Financeiro e Edital e seus anexos.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, COMO CONTRATANTE**, autarquia, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na.....representado pelo Diretor Geral, e de outro lado a Empresa,....., com sede e foro na cidade de , fone....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... com sede na....., representada na pessoa do sócio proprietário....., brasileiro, casado,....., CPF(MF) n.º., R.G. n.º., residente e domiciliado na, n.º., bairro, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025/SAMAE**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025/SAMAE**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de execução indireta, por **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

1.1. O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art.89 da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo, conforme disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.2 - São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/SAMAE**, a proposta apresentada pela Contratada, seus Anexos, despachos e pareceres que o encorpam, edital e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

3.1 - Constitui objeto do processo licitatório e deste presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETER E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ETA MODULAR E DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS**

DE 3000M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, conforme Termo de Referência, Anteprojeto, Mapa de Risco, Cronograma Físico-Financeiro e Edital constantes do processo da licitação **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/SAMAE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025/SAMAE** de que decorre este Contrato, sendo um item que seguem abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso _____).

Parágrafo Único - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras/serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo ao SAMAE, nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de **VALOR GLOBAL: R\$.**

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

041201 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

1163.0000 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- Os Recursos dessa contratação são provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

CLÁUSULA SEXTA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os veículos, equipamentos, as aparelhagens e os todos os materiais necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - A execução dos serviços obedece ao Anteprojeto, Termo de Referência, Mapa de Risco, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos o qual é parte integrante do Edital constantes do processo da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025/SAMAE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025/SAMAE** reservado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com o referido Processo Licitatório, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA JUSTIFICATIVA

8.1 Os serviços a serem norteados por este Edital e seus anexos é para **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ETA MODULAR E DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3000M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**

8.2 Do Escopo e as Considerações Básicas

8.2.1 Visando a execução das obras dentro dos prazos estipulados no cronograma, as especificações, os quantitativos e custos previstos no Anteprojeto, faz-se necessária a contratação para execução das obras e serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES, DOS PRAZOS E HORÁRIO DE TRABALHO

9.1 Dos Prazos

9.1.1 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses conforme CRONOGRAMA em anexo, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela FISCALIZAÇÃO.

9.1.2 O Prazo do contrato decorrente será de 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração;

9.2 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

9.2.1 As peças técnicas necessárias à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste processo são as seguintes

- a) Termo de Referência;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Anteprojeto;
- d) Mapa de Risco;
- g) Licença Prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.2 Cumprir todas as obrigações assumidas e efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

10.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

10.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto e da prestação dos serviços, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

10.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

10.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

10.8 Autorizar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, mediante formulário a ser emitido pela CONTRATANTE e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

10.9 Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

10.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

10.11 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem à quantidade real entregue pela CONTRATADA.

10.12 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

12.2 Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

12.3 Apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

12.4 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;

12.5 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

12.6 Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

12.7 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, OU alternativa digital no qual a FISCALIZAÇÃO anotará todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao SAMAe, quando da medição final e entrega das obras. A FISCALIZAÇÃO revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

12.8 Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

12.9 Fica obrigada a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico que deverá fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

12.10 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente, de acordo com o estabelecido na Cláusula acima e no Termo de Referência e demais anexos desse processo, devendo arcar com todas as despesas concernentes a materiais e mão de obra, que serão sempre de primeira qualidade e especializada, bem assim todas as despesas relativas à instalação, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou alugadas que se fizerem necessárias à perfeita e cabal execução da obra. Outrossim, ficará a cargo da CONTRATADA a realização de todos os ensaios tecnológicos, verificação de provas de materiais e equipamentos fornecidos, serviços e instalações executados ou de reparos que por ventura se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.11 Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

12.12 Responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela ADJUDICANTE para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a ADJUDICATÁRIA constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à ADJUDICANTE para que tais defeitos sejam sanados.

12.13 Disponibilizar um Responsável Técnico para efetuar, além dos serviços de acompanhamento diário da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela fiscalização;

12.14 Obriga-se a facilitar em tudo o que dela depender, os elementos necessários ao bom acompanhamento da Fiscalização, oferecendo total acatamento às suas ordens, sugestões e determinações;

12.15 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a prepostos seus ou a terceiros, inclusive móveis e utensílios, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação;

12.16 Efetuar pagamentos de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de despesa de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato;

12.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços relativos a este certame ou em conexão com ela;

12.18 Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;

12.19 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira no que tange a execução de todos os testes necessários, solicitados pela Fiscalização;

12.20 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Entidades Contratantes;

12.21 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

12.22 Arcar com os custos referentes à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais e para-fiscais, bem como as demais despesas, oriundas da prestação dos serviços;

12.23 Indenizar terceiros e/ou à Entidade contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância à exigência da Autoridade Competente e às disposições legais vigentes;

12.24 Cumprir integralmente todas as condições/exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no termo de referência, anteprojeto e demais anexos do edital.

12.25 Não transferir a terceiros, as obrigações decorrentes do contrato, mesmo nos casos que forem autorizados a subcontratação de parte dos serviços/obras, pois as obrigações deste instrumento recairão sobre a empresa homologada neste certame. Sendo assim, a Subcontratação não produzirá relação jurídica direta com a CONTRATANTE mantendo, porém, responsabilidade solidária com a CONTRATADA pelos serviços que esta executar.

11.26 Ressarcir o SAMAÉ do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

11.27 Fornecer ao seu pessoal e fiscalizar o uso de os Equipamentos de Proteção Individual e coletivos, bem como todos os materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, cumprindo as normas e medidas de segurança no trabalho.

11.28 A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

11.29 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação dos serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

11.30 Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerada a única e exclusiva empregadora.

11.31 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.32 Retirar ou substituir, a pedido do **CONTRATANTE** e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, que não atenda às necessidades do SAMAÉ e que cuja conduta for considerada inconveniente.

11.33 Manter, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

11.34 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes no anteprojeto, termo de referência, Edital e seus anexos;

11.35 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais de campo, deslocamentos, impressos, bem como todos os materiais necessários às execuções de todos os serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros inclusive transportes dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

11.36 Todos os trabalhos elaborados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normatizações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR's, Leis Ambientais, Código de Obras e Leis Municipais.

11.37 A CONTRATADA deverá registrar a execução dos serviços no órgão público competente (CREA e outros) e entregar os referidos comprovantes anexados aos respectivos objetos contratados.

11.38 A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a promover retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da CONTRATANTE.

11.39 A CONTRATADA deverá manter um representante no Município de Tangará da Serra – MT, mesmo tendo sua sede em outro município.

11.40 Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir quando da execução da obra, causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.

11.41 - A elaboração do “as built” da obra Georreferenciado, após as respectivas construções, ficará sob a responsabilidade da vencedora da licitação e contratada para execução da obra.

11.42 – A contratada deverá realizar e manter atualizado o Registro Diário de Obra (RDO), onde tanto a contratada quanto o contratante fazem suas observações, registrando os fatos notáveis, cobrando providências, alertando para atrasos e interferências etc.

11.43 - Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

11.44 Dever de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

12.2 Os fiscais pertencentes ao quadro do SAMAE estão devidamente autorizados a interditar ou suspender a prestação dos serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.

a) Atuação da fiscalização

12.3 A Fiscalização informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará ainda à Contratada, oficialmente, as ações corretivas necessárias, ficando a Contratada na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do Contrato.

12.4 A Fiscalização terá livre acesso às informações por parte da Contratada que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

12.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulado qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.6 A Contratada deverá colocar à disposição do SAMAE todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição dos serviços, inspeção das instalações dos materiais. Tudo isto independe das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado dos serviços, sejam quais forem o acontecimento, o horário e as condições meteorológicas.

12.7 A contratada aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, testes e medição adotados pelo SAMAE em todo e qualquer serviço.

12.8 A existência e a atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações, Código Civil e demais leis regulamentares vigentes.

b) Atribuições e direitos dos fiscais do SAMAE

12.9 O SAMAE através de seus fiscais terá o direito de exigir que a contratada execute os trabalhos obedecendo ao termo de referência, ao contrato e às especificações, além de:

- Participar das medições dos trabalhos executados;
- Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o termo de referência, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações determinadas pelo SAMAE, a seu critério exclusivo;
- Ter livre acesso aos serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da contratada;
- Ordenar imediata retirada do local, de empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- Exigir da contratada o fornecimento dos EPIs e EPCs para todos empregados, bem como ordenar o afastamento daquele não esteja fazendo uso adequado dos mesmos.
- Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações e/ou que estejam ou provoque riscos à saúde e segurança;
- Solicitar da contratada prova do cumprimento de suas obrigações sociais, legais e trabalhistas;
- Ordenar a retirada imediata, dos locais da prestação de serviço, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelo SAMAE;
- Verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

12.10 Para o efetivo controle mensal do contrato, conforme o caso, o fiscal deverá exigir da empresa os seguintes documentos:

a) Cópia da folha de ponto de cada empregado;

b) Comprovante de pagamento de salário, de vale transporte e de auxílio alimentação de cada empregado, de férias, eventual rescisão;

- Deverá ser observado nesses comprovantes se os valores repassados estão compatíveis com os informados na planilha de custo de formação de preço apresentada pela contratada, que nunca deverá ser menor do que o disposto na CCT vigente;

c) Verificar se a empresa realizou o recolhimento do FGTS e da contribuição do INSS do mês anterior ao da prestação dos serviços, por intermédio dos seguintes documentos:

- Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social (GFIP), com o código NRA coincidente ao código constante no Arquivo SEFIP;

- Cópia da Guia de recolhimento do FGTS (GRF) e da Guia de Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido pela internet – não será considerado válido o agendamento de pagamento;
- Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (Relação de empregados);
- Conferir os nomes constantes na SEFIP com os nomes dos empregados que prestaram serviços para o SAMAE no mês a que se refere.

d) Exigir a Certidão de Regularidade de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Regularidade de Débito do FGTS e INSS sempre que expire o prazo de validade;

d.1) Exigir que as eventuais empresas subcontratadas que foram autorizadas pela administração comprovem as exigências deste item.

e) Poderão ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

f) Caso a empresa deixe de apresentar os documentos elencados nos itens anteriores ou os apresente com irregularidade, o fiscal deverá notificá-la formalmente para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante aprovação e liberação da Medição, realizada pelo SAMAE.

13.1.1 Os Termos de Medições serão formalizados pelo SAMAE, de acordo com cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para pagamento.

13.2 - No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra/serviço contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução das obras/serviços.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do SAMAE, **em até 30 (trinta) dias contados da aprovação das medições pelo SAMAE**, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

13.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4.1 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

13.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.5.1 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

13.6 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.7 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.9 O SAMAE de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

13.10 As Licitantes deverão estar atentas as exigências tributárias referente ao **IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte)** nos fornecimentos de materiais e serviços, conforme estabelece o Decreto Municipal Nº 003/2023 e a Nota Técnica da Sefaz Municipal Nº001/2023.

13.11 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão de Regularidade de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

13.11.1 As eventuais empresas subcontratadas que foram autorizadas pela administração deverão comprovar as exigências deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES, ACRÉSCIMOS OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.2 As supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo em situações que sejam permitidas pela Lei nº 14.133/2021.

14.3 Vencido o prazo do contrato para a execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

14.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/2025 (data da realização das planilhas orçamentárias que servirão de data-base para o reajuste, conforme informado no Termo de Referência).

14.4.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês setembro do ano de 2024.

14.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.7.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.11 O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.

14.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.5 Se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS:

16.1 - Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

17.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária, previstas nos incisos I e III do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

17.1.2. No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a **licitante** terá 30 (trinta) dias, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar garantia à **CONTRATANTE**.

17.1.2.1 O não cumprimento deste prazo equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à **licitante** além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021

17.1.3. No caso de consórcio de empresas, a garantia poderá ser apresentada em nome de qualquer uma das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

17.2. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

17.3. A garantia do contrato deve ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

17.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens **17.4.1** e **17.4.3**, observada a legislação que rege a matéria;

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data em que for notificada.

17.11. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à instituição garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

17.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e Contrato.

17.13. A garantia será liberada somente após o integral cumprimento de todas as obrigações do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

17.14. A devolução/Restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela Contratada, de inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

17.15. Os serviços executados terão garantia operacional de 12 meses, contados do recebimento definitivo dos serviços;

17.16. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sem ônus para a Contratante;

17.17. O recebimento dos trabalhos executados não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

20.1.1 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE**:

20.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;

20.1.1.2 - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes do Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

20.1.1.3 - A lentidão na execução das obras/serviços, que leve ao **CONTRATANTE** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

20.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

20.1.1.5 - A paralisação injustificada dos serviços;

20.1.1.6 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

20.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

20.1.1.8 - A decretação de falência;

20.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

20.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

20.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela **CONTRATADA**:

20.1.2.1 - A supressão ou aumento de serviços, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

20.1.2.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** relativos a serviços já recebidos e faturados.

20.1.2.3 - A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, da área necessária para execução dos serviços;

20.1.2.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) **CONTRATANTE**, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 20.1.1.1 a 20.1.1.10;

b) **CONTRATADA**, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 20.1.2.1 a 20.1.2.4.

§7º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

21.7 Será permitida a subcontratação parcial de até 30% do valor total do contrato, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

21.7.1 É vedada a subcontratação das atividades técnicas principais e críticas, consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que exigem comprovação de capacidade técnico operacional e técnico-profissional, nos seguintes termos:

-Projeto, fabricação, montagem e instalação da Estação de Tratamento de Água modular metálica, com vazão mínima de 300 L/s;

- Projeto, fabricação e montagem de reservatórios metálicos vitrificados, com capacidade individual de 3.000 m³;

- Execução dos sistemas elétricos de comando e controle da ETA;

- Operação assistida da ETA.

21.7.2 A subcontratação será admitida apenas para atividades acessórias ou de apoio, tais como:

- Transporte de materiais;

- Serviços auxiliares de terraplenagem ou concretagem;

- Serviços de apoio logístico e montagem não especializada;

- Fornecimento de equipamentos e materiais padronizados, desde que não se refiram às etapas principais acima.

21.7.3 A contratada será responsável pela execução global do objeto e responderá integralmente pela qualidade, segurança, prazos e demais obrigações contratuais, inclusive em relação às atividades subcontratadas.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

22.2 A **CONTRATADA** cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

22.3 A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

22.4 A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da **CONTRATANTE**, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

22.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da **CONTRATANTE**, que detenha por força do presente contrato.

22.6 A **CONTRATADA** prontamente prestará assistência à **CONTRATANTE** no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

22.7 A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

22.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da **CONTRATADA**, esta informará à **CONTRATANTE**, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações:

- I-** descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
- II-** descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e
- III-** descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

22.9 Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

22.10 A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a **CONTRATANTE** por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a)** para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b)** por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação de órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e por necessidade de alteração do projeto, nos termos do § 5º do Art. 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e,
- c)** por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

23.2. Da Alocação de Riscos:

23.2.1. Matriz de Riscos é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

23.2.2. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no **Anexo VII – Matriz de Riscos** deste Edital.

23.2.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido no **Anexo VII – Matriz de Riscos** deste Edital.

23.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo VII – Matriz de Riscos** do Edital.

23.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse

conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

23.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações do **Anexo VII** – Matriz de Riscos deste Edital.

23.2.7. A contratada declara:

- a) ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e,
- b) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

23.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

23.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições do **Anexo VII** – Matriz de Riscos do Edital, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

23.3.2. A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no **Anexo VII** – Matriz de Riscos do Edital.

23.3.3. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

23.3.4. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.2 A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CANAL DE COMUNICAÇÃO

25.1 DA CONTRATADA:

- a) **Telefone:**
- b) **Setor de vendas:**
- c) **Setor de assistência:**

25.2 DA CONTRATANTE:

- a) **Assessoria jurídica:** (65) 3311.6515 – juridico@samaetga.com.br;
- b) **Recepção do setor administrativo:** (65) 3311.6500/ 3311.6520
- c) **Coordenação de compras:** (65) 3311.6516 – compras@samaetga.com.br;
- d) **Tesouraria:** (65) 3311.6505 – tesouraria@samaetga.com.br/ reginaldo@samaetga.com.br;
- e) **Empenho:** (65) 3311.6519 – luciana@samaetga.com.br;
- f) **Almoxarifado:** (65) 3311.6500 – almoxarifadosamae@gmail.com
- g) **Notas Fiscais:** (65) 3311. 6500 - comprasnf@samaetga.com.br

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E DO FORO CONTRATUAL:

26.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2 - Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

26.3 E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

26.4 Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DIRETOR

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

ANEXO VII**MAPA DE RISCOS – OBRAS DE ENGENHARIA****Dados do Processo:**

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODULAR E DE 03 RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3000M ³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.
Nº do Processo:	Processo Administrativo Nº 014-2025 - Concorrência Pública Nº 003 - Redes Elevatórias de Esgoto

Fase de Análise:

x	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	x	Gestão do Contrato
---	---	---	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendido.

O presente documento foi elaborado conforme recomendação da IN nº 5/2017.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

Descrição dos impactos:

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua

qualidade.

- Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE	ALTO	75	150	225
	MÉDIO	50	100	150
	BAIXO	25	50	75
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO				

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:	SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA REALIZAR O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
Probabilidade:	X	Baixa		Média	
Impacto:			Baixo		Médio
					X
					Alto
Dano(s): Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Ação(ões) Preventiva(s): Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					Responsável: SETOR REQUISITANTE /LICITAÇÃO
Ação(ões) de Contingência: Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento. Designar membros com mais experiência em contratações.					Responsável: SETOR REQUISITANTE /LICITAÇÃO

Risco 02:	AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS						
Probabilidade:			Baixa	☒	Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	☒	Alto
Dano(s): Impossibilidade e/ou atraso na contratação do serviço.							
Ação(ões) Preventiva(s): Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.						Responsável: DIREÇÃO/ SAMAe	
Ação(ões) de Contingência: Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.						Responsável: SETOR REQUISITANTE /ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	

Risco 03:	INADEQUADA ELABORAÇÃO DO TR						
Probabilidade:			Baixa	☒	Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	☒	Alto
Dano(s): Licitação impugnada, aditivos contratuais.							
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão técnica detalhada e validação jurídica do TR.						Responsável: SETOR REQUISITANTE/ CAPACIDADE TÉCNICA	
Ação(ões) de Contingência: Reedição do edital e novo certame.						Responsável: SETOR REQUISITANTE/ CAPACIDADE TÉCNICA	

Risco 04:	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, DE CARÁTER RESTRITIVO NO EDITAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA.						
Probabilidade:			Baixa	☒	Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	☒	Alto
Dano(s): Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, ao cumprimento das etapas contidas no objeto proposto.							
Ação(ões) Preventiva(s): Rigor na análise de atestados, ARTs e critérios de qualificação						Responsável: LICITAÇÃO / SETOR REQUISITANTE	
Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e convocação da 2ª colocada.						Responsável: LICITAÇÃO / SETOR REQUISITANTE	

Risco 05:	ATRASOS NA ENTREGA/ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS					
Probabilidade:			Baixa	☒	Média	Alta
Impacto:			Baixo	☒	Médio	Alto
Dano(s): Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, atraso no início da execução						
Ação(ões) Preventiva(s): Cláusulas contratuais com prazos rigorosos e penalidades					Responsável: FISCAL TÉCNICO/ GESTOR DE CONTRATO	
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de multa contratual e ajuste de cronograma.					Responsável: FISCAL TÉCNICO/ GESTOR DE CONTRATO	

Risco 06:	AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS					
Probabilidade:			Baixa	☒	Média	Alta
Impacto:			Baixo		Médio	☒ Alto
Dano(s): Impossibilidade e/ou atraso na contratação do serviço.						
Ação(ões) Preventiva(s): Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.					Responsável: SETOR REQUISITANTE /LICITAÇÃO	
Ação(ões) de Contingência: Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.					Responsável: SETOR REQUISITANTE /ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	

Risco 07:	FALHAS NOS EQUIPAMENTOS DA ETA DURANTE STARTUP					
Probabilidade:			Baixa	☒	Média	Alta
Impacto:			Baixo		Médio	☒ Alto
Dano(s): Interrupção no fornecimento de água, testes ineficazes						
Ação(ões) Preventiva(s): Testes de fábrica + operação assistida com técnicos especializados					Responsável: CONTRATADA/ FISCALIZAÇÃO	
Ação(ões) de Contingência: Acionamento de garantias e substituição dos componentes					Responsável: CONTRATADA/ FISCALIZAÇÃO	

Risco 08:	NÃO CUMPRIMENTO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA					
Probabilidade:			Baixa	☒	Média	☐ Alta
Impacto:			Baixo	☐	Médio	☒ Alto
Dano(s): Sistema sem validação, riscos à saúde pública						
Ação(ões) Preventiva(s): Cláusula contratual exigindo ART e presença contínua de técnicos.					Responsável: CONTRATADA/FISCALIZAÇÃO	
Ação(ões) de Contingência: Substituição do técnico e extensão do período assistido.					Responsável: CONTRATADA/FISCALIZAÇÃO	

Risco 09:	INTERFERÊNCIAS CLIMÁTICAS					
Probabilidade:			Baixa	☐	Média	☒ Alta
Impacto:			Baixo	☒	Médio	☐ Alto
Dano(s): Atrasos no cronograma de execução						
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento de cronograma considerando sazonalidade.					Responsável: CONTRATADA/ GESTOR DE CONTRATO	
Ação(ões) de Contingência: Prorrogação contratual conforme Lei 14.133.					Responsável: CONTRATADA/ GESTOR DE CONTRATO	

Risco 10:	PROBLEMAS COM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DOS RESERVATÓRIOS E MÓDULOS					
Probabilidade:			Baixa	☒	Média	☐ Alta
Impacto:			Baixo	☐	Médio	☒ Alto
Dano(s): Danos aos equipamentos, atraso na instalação						
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento logístico detalhado com seguro de transporte					Responsável: CONTRATADA	
Ação(ões) de Contingência: Acionamento do seguro e substituição das peças danificadas.					Responsável: CONTRATADA	

Risco 11:	FALHA NA INTEGRAÇÃO COM ESTRUTURAS EXISTENTES (ETA QUEIMA PÉ)				
Probabilidade:		Baixa	☒	Média	☐ Alta
Impacto:		Baixo	☐	Médio	☒ Alto
Dano(s): Incompatibilidades, retrabalho					
Ação(ões) Preventiva(s): Análise prévia de compatibilidade e fornecimento de croquis para aprovação					Responsável: CONTRATADA
Ação(ões) de Contingência: Ajuste técnico e readequação de projeto					Responsável: CONTRATADA

Risco 12:	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO FINAL (AS BUILT, MANUAIS, LICENÇAS)				
Probabilidade:		Baixa	☒	Média	☐ Alta
Impacto:		Baixo	☒	Médio	☐ Alto
Dano(s): Dificuldade de operação e manutenção futura					
Ação(ões) Preventiva(s): Cláusulas claras com exigência de entrega digital e impressa					Responsável: CONTRATADA
Ação(ões) de Contingência: Suspensão de pagamento final até regularização					Responsável: CONTRATADA/ FISCALIZAÇÃO

Risco 13:	RESPONSÁVEL TÉCNICO AUSENTE OU INEFICIENTE				
Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐ Alta
Impacto:		Baixo	☒	Médio	☐ Alto
Dano(s): Erros técnicos, má comunicação e execução					
Ação(ões) Preventiva(s): Verificação de presença em diário de obras e exigência de ARTs					Responsável: CONTRATADA/ FISCALIZAÇÃO
Ação(ões) de Contingência: Notificação formal e substituição do RT suspensão de pagamento final até regularização					Responsável: CONTRATADA/ FISCALIZAÇÃO

Risco 14:	MÁ GESTÃO DO CONTRATO				
Probabilidade:		Baixa	☒	Média	☐ Alta
Impacto:		Baixo	☒	Médio	☐ Alto

Dano(s): Má qualificação do gestor e fiscal de contrato	
Ação(ões) Preventiva(s): Escolha de Gestor e fiscal do contrato adequada as especialidades exigidas pelo projeto.	Responsável: GESTOR / SAMAÉ
Ação(ões) de Contingência: Realizar qualificação dos servidores.	Responsável: GESTOR/ SAMAÉ

Risco 15:	ERRO NA ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE CONSTRUÇÃO OU NO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA, COM AUMENTO DO PREÇO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.				
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Dano(s): Erro da estimativa de custo, que geram acrescimo do custo, salvo aqueles que decorram diretamente de mudança tributárias ou políticas publicas.					
Ação(ões) Preventiva(s): Previsão no edital e no contrato exigindo garantia da execução do contrato; Previsão no contrato de que não haverá reequilibrio economico-financeiro nesta hipotese.					Responsável: CONTRATADA
Ação(ões) de Contingência: Previsão no contrato de que as responsabilidades e riscos da execução da obra são da CONTRATADA.					Responsável: CONTRATADA

MATRIZ DE RISCO:

↑ PROBABILIDADE	ALTO		8	
	MÉDIO		11, 5	10, 9, 7, 6, 4, 3, 2
	BAIXO		12	1
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
→ IMPACTO				

Os níveis de probabilidade e impacto são estimativos e podem ser ajustados com base na matriz de severidade definida no edital. A responsabilidade é sempre alocada considerando os princípios do equilíbrio contratual e da matriz de risco da contratação integrada, onde o contratado assume maior parte dos riscos técnicos. Recomenda-se que este documento seja anexo ao edital e ao contrato, com base no art. 22, §3º da Lei 14.133/2021.

Tangará da Serra -MT, 8 de agosto de 2025

Nalbert Jardim Lopes da Silva
Supervisor Técnico de Projetos de Engenharia